



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei Complementar nº 016, de 29 de agosto de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

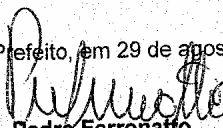
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil, relacionada nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Classe	Venci-mento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas existen-tes	Vagas a serem criadas
Professor de Pedagogia - Educação Infantil	Habilitação específica de grau superior no nível de graduação representado por Licenciatura Plena em Pedagogia.	Educação	30	A	1.838,56	27	27	00	01

Parágrafo Único: O Cargo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil (30 horas) passará a ter o quantitativo de 28 (vinte e oito) vagas, no quadro de provimento efetivo conforme Anexo I (Tabela 3) da Lei Complementar nº 002/2009.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2013.


Pedro Ferronato
Prefeito Municipal